

Estudo Técnico Preliminar 37/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.004834/2025-31

2. Descrição da necessidade

2.1. A ANCINE é uma agência reguladora que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma Autarquia Federal especial, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro no Distrito Federal e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro.

2.2. Os locais de riscos são ocupados pela ANCINE em ambiente de escritórios.

2.3 A presente contratação tem como finalidade dar cumprimento, no exercício de 2025, às cláusulas de garantia de cobertura contra riscos de incêndio, alagamento, explosão e outros sinistros que venha a acontecer no Escritório Central da ANCINE.

2.4 Além de atender às exigências contratuais, a contratação de seguro tem como objetivo resguardar a Agência de possíveis prejuízos financeiros aos equipamentos e mobiliários instalados em seu Escritório Central.

2.5 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2.6 Os serviços objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação De Infraestrutura e Logística	Pablo Alves Delgado Batista

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de Seguro Predial, contra incêndio, queda de raio, explosão e outros sinistros para a garantia do funcionamento das atividades da ANCINE.

4.2 A contratação terá vigência pelo período de um ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.3 O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público;

4.4 As obrigações da Contratada e Contratante são as previstas no instrumento convocatório;

4.5 Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório.

4.6 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

4.7. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

4.8. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

4.9. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

4.10. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.10.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.10.2 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.10.3 A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.10.4 O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.11. A apólice deverá conter:

4.11.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.11.2 A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

4.11.3 A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;

4.11.4 O valor do prêmio total;

4.11.5 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.11.6 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Trata-se de contratação de seguro predial e patrimonial para diversos sinistros para o Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro.

5.2 Cumpre observar que a contratação em tela leva em conta as exigências da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no seu artigo 1.346. Acrescenta-se que a prevenção se apresenta como a melhor opção, tendo em vista que minimiza o impacto de um eventual sinistro, o que implicaria em prejuízos à Administração.

5.3 Em relação as coberturas solicitadas nos requisitos das contratações, cumpre informar que são as usuais do mercado, conforme as contratações anteriores já realizadas.

5. Em observância às disposições da IN 65/2021, o levantamento de mercado se pautou por:

- Consulta nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineledeprecos.planejamento.gov.br>;

- Consulta sobre contratações similares por outros órgãos e entidades da administração pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como pesquisa em sítios eletrônicos de outras instituições públicas;
- Levantamento de mercado, por meio de consultas a empresas do ramo, e identificou-se que essa é a melhor solução disponível para atendimento às necessidades da ANCINE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Diante da aproximação do término de vigência da atual apólice de seguro predial do escritório central da ANCINE, esta equipe de planejamento, identificou a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos para prover cobertura ao patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela ANCINE.

6.2 Nesse sentido, é oportuno salientar que a contratada fica responsável por garantir a plena cobertura estabelecidas na apólice e no termo de referência, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados.

6.3 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como trata-se de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Cobertura:

Incêndio/Raio/Explosão	42.901.106,37	Máximo de 10% da Indenização
Danos Elétricos e Curto-Círcuito	10.725.276,59	Máximo de 10% da Indenização
Alagamento e Inundação	50.000,00	Máximo de 10% da Indenização
Roubo/Furto Qualificado	100.000,00	Máximo de 10% da Indenização
Equipamentos Eletrônicos	1.500.000,00	Máximo de 10% da Indenização
Responsabilidade Civil (Uso e Conservação)	250.000,00	Máximo de 10% da Indenização
Recomposição Registros/Documentos	30.000,00	Máximo de 10% da Indenização
Vendavais e Quebra de Vidros	20.000,00	Máximo de 10% da Indenização

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.003,44

8.1 O custo total da presente contratação se encontra estimado em R\$ 13.003,44 (treze mil, três reais e quarenta e quatro centavos).

8.2 Na confecção da sua proposta comercial, a empresa deverá incluir todos os custos previstos no Termo de Referência, em especial aqueles estabelecidos na seção **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objetivo é a contratação de seguro predial contra incêndio, queda de raio, explosão e outros sinistros para a garantia do funcionamento das atividades da ANCINE, na lógica de uma única contratação, possibilitando assim um melhor controle e acompanhamento na execução dos serviços.

.2 Como há apenas um item a ser contratado, não há o que se falar em parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, é oportuno mencionar a contratação anterior constante no processo 01416.000896/2024-93.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025,

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação do seguro predial contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, e atualizações, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis da ANCINE, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A ANCINE já possui um contrato similar atualmente, sendo assim, não será necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impacto ambiental uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrentes de riscos cobertos..

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pela ANCINE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANDRO PEREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 13:29:19.

PABLO ALVES DELGADO BATISTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2025 às 13:28:40.